



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto n.º 102 de 20 de julho de 2.021.

"Altera artigo que se especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o texto previsto do artigo 2º do Decreto n.º 058 de 24 de março de 2.014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor máximo de ALUGUEL SOCIAL será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para cada família, o qual será concedido por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 26 de julho de 2.021.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal